



DESPACHO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Encaminha-se as comissões:

CJR. - CAS

12.03.01

[Signature]

Presidente

Autor: DEP. ROBERTO GÓES-PSD

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0026/2000-AL

Protocolo n.º 1202

Data: 27/11/00

Assunto: DISPÕE SOBRE O DESTINO FINAL DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS OU PRODUZIDOS PELOS ÓRGÃOS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 28.11.00

Sessão N.º 81

Outras leituras:

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
X Comissão de Constituição e Redação. X	X Secretario Geral	/ /			
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	/ /			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente. X	X Secretario Geral	/ /			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	/ /			

OBS: C. G. R - 12.03.01

CAS - ofício nº 0435/01-AL-14/08/01



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Estado do Amapá Assembléia Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Protocolo Nº	1202
Data:	27, 11, 00
Hora da entrada:	11:40
ROBERTO	
Funcionário	

PROJETO DE LEI Nº 0026/2000

Dispõe sobre o destino final dos documentos recebidos ou produzidos pelos órgãos do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os documentos recebidos ou produzidos pelos órgãos do Poder Executivo, bem assim por suas fundações e autarquias, pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário, arquivados e julgados sem qualquer interesse histórico, artístico e cultural, serão considerados material descartável.

Art. 2º- O material descartável será picotado e doado a entidades beneficentes que se habilitem a recebê-lo, para reciclagem

Art. 3º- A Secretaria de Administração estabelecerá o sistema de triagem e coleta do material descartável, disporá dos equipamentos para picotá-lo e manterá o cadastro das entidades aptas a recebê-lo.

Parágrafo Único. O material disponível para reciclagem, proveniente do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, será recebido pela Secretaria de Administração através de convênio.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de sessenta (60) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ROBERTO GOES
DEPUTADO ESTADUAL/PSD

1 - A 10 0000
6 000000 000 000

FRUIT GULO OFTAL



FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL
FRUIT GULO OFTAL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

JUSTIFICATIVA

Temos conhecimento do esgotamento dos recursos naturais e as ações predatórias do homem sobre o meio ambiente, onde colocam em risco a vida de nosso planeta. Recursos naturais esgotáveis desperdiçados, florestas devastadas, provocando alteração do clima, poluição da água e do ar, erosão do solo e a extinção de múltiplas espécies de animais, esse é o quadro dramático que está a olhos.

Sabemos que no Amapá, a população a cada dia vem tomando consciência de que um dos caminhos para a preservação do meio ambiente está na reciclagem, onde percebemos que começam a surgir no estado, pequenas organizações que tem como objetivo principal à reciclagem de produtos descartáveis.

O presente Projeto visa fortalecer cada vez mais estas organizações, através da doação de materiais descartáveis produzidos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Conforme exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Deputados pela aprovação desta proposição.







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0435/01-AL

Macapá-AP,
06 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0026/00-AL	Dispõe sobre o destino final dos documentos recebidos ou produzidos pelos Órgãos do Estado, e dá outras providências.	ROBERTO GOES
PROJETO DE LEI	0029/01-AL	Autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com clubes, associações de classes, sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos, objetivando as práticas esportivas, para alunos das escolas da rede pública estadual e dá outras providências.	ABELARDO VAZ
PROJETO DE LEI	0031/01-AL	Dispõe sobre a regulamentação dos Conselhos Escolares nos Estabelecimentos de Ensino no âmbito Estadual e dá outras providências.	HILDO FONSECA
PROJETO DE LEI	0032/01-AL	Disciplina a localização de fábricas, depósitos e lojas de materiais explosivos, inflamáveis e fogos de qualquer tipo no Estado do Amapá e dá outras providências.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

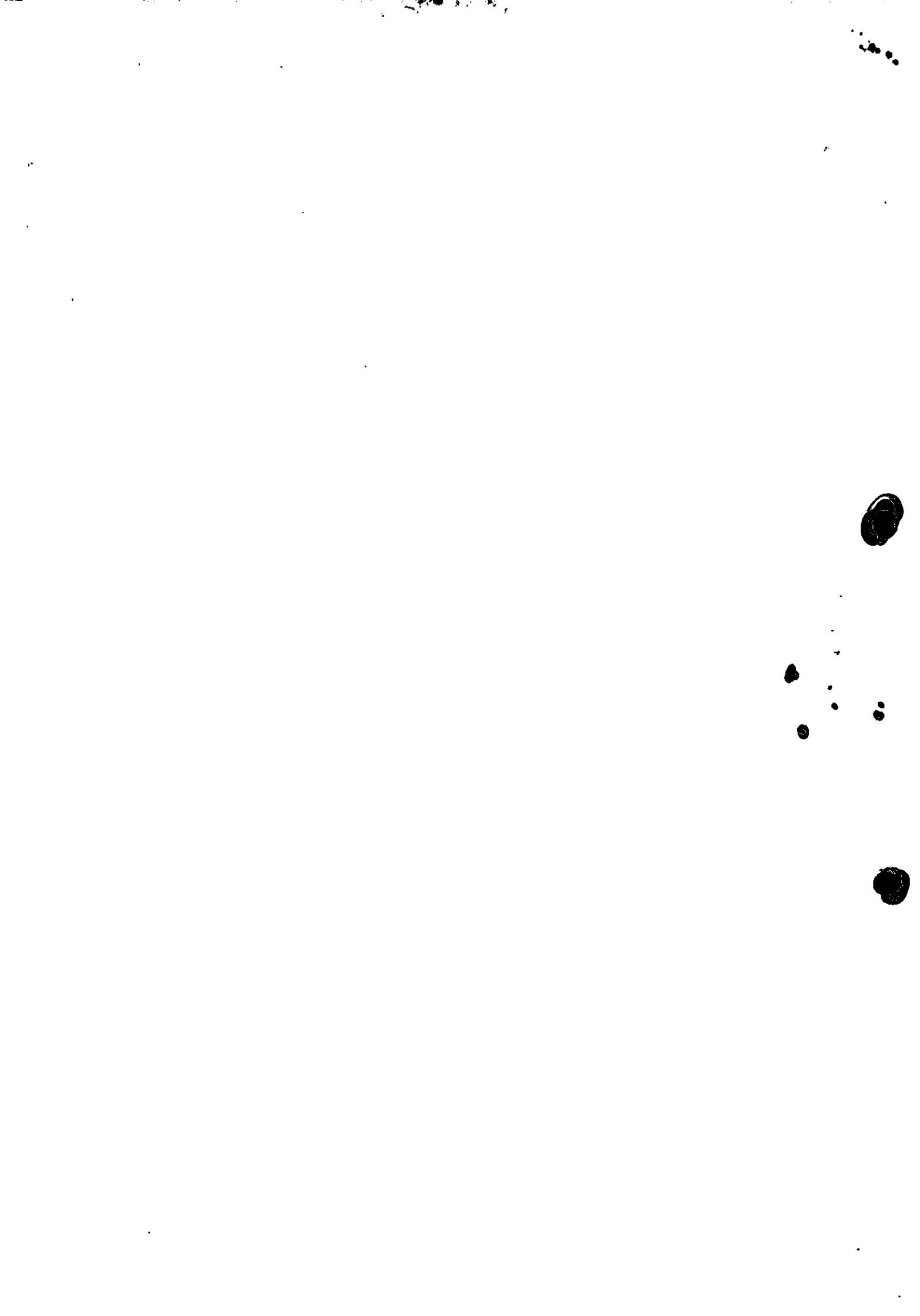
Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **JOSÉ ABDON**

DD. Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recbi a _____ Via _____
Macapá _____



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0435/01-AL

Macapá-AP,
06 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0026/00-AL	Dispõe sobre o destino final dos documentos recebidos ou produzidos pelos Órgãos do Estado, e dá outras providências.	ROBERTO GOES
PROJETO DE LEI	0029/01-AL	Autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com clubes, associações de classes, sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos, objetivando as práticas esportivas, para alunos das escolas da rede pública estadual e dá outras providências.	ABELARDO VAZ
PROJETO DE LEI	0031/01-AL	Dispõe sobre a regulamentação dos Conselhos Escolares nos Estabelecimentos de Ensino no âmbito Estadual e dá outras providências.	HILDO FONSECA
PROJETO DE LEI	0032/01-AL	Disciplina a localização de fábricas, depósitos e lojas de materiais explosivos, inflamáveis e fogos de qualquer tipo no Estado do Amapá e dá outras providências.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

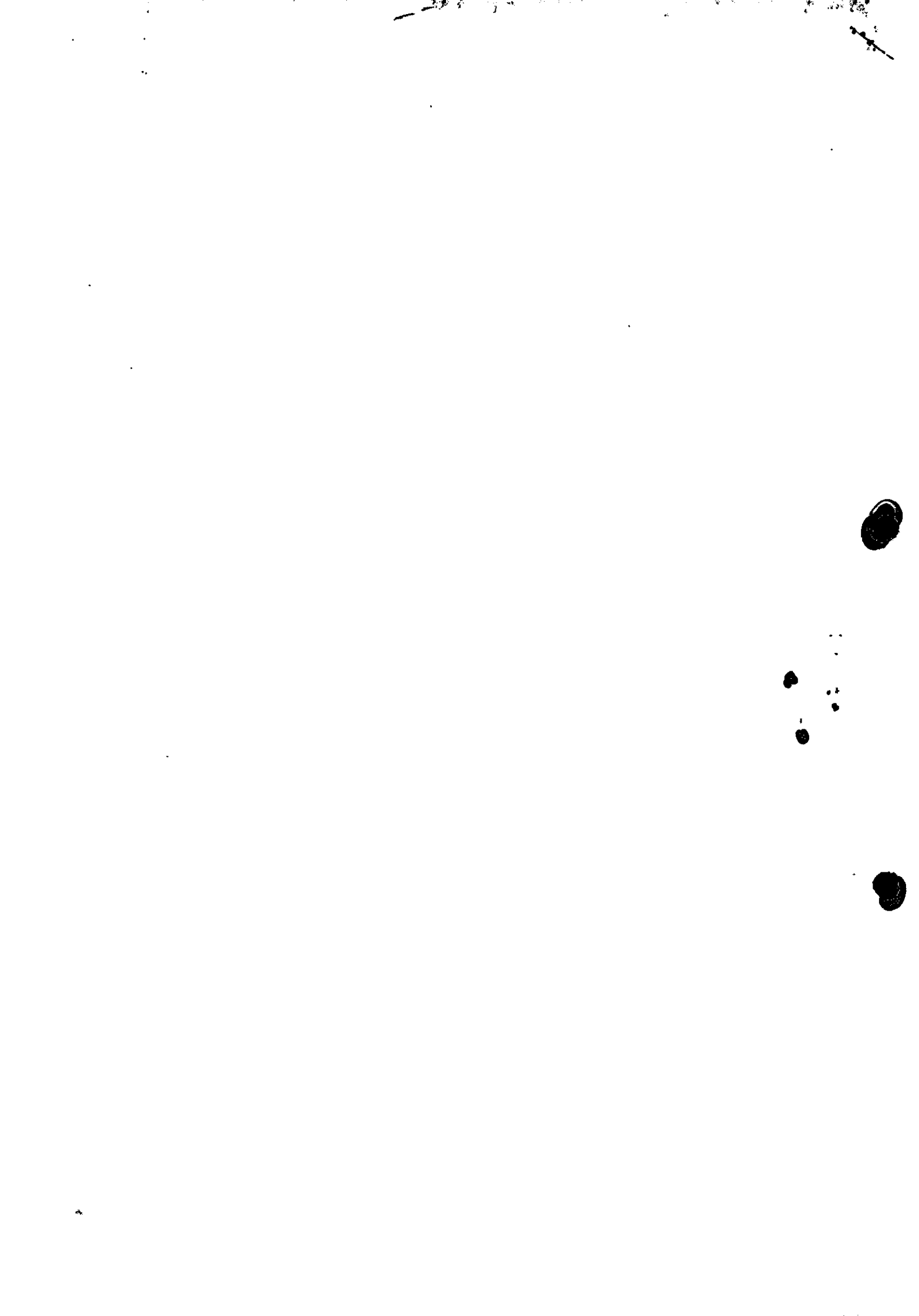
Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **JOSÉ ABDON**

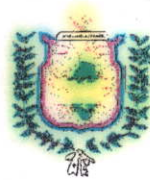
DD. Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebi a _____ Via _____
Macapá, _____ 2001





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABASTECIMENTO,
DEFESA DO CONSUMIDOR, AGRICULTURA, POLÍTICA AGRÁRIA E MEIO
AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS.

PARECER N.º 0026-CAS-AL.

Relator: Deputado **JOSÉ ABDON.**

Proposta: Projeto de Lei nº 0026/01-AL.

Ementa: Dispõe sobre o destino final dos documentos recebidos ou produzidos pelos órgãos do Estado e dá outras providências.

Autor: Deputado Roberto Góes.

I. HISTÓRICO E VOTO:

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Deputado Roberto Góes, que dispõe sobre o destino final dos documentos recebidos ou produzidos pelos órgãos do Estado e dá outras providências.

O Projeto em pauta denota a preocupação do legislador com a preservação do meio ambiente através de medidas que visem a coleta e reciclagem de papel.

A matéria é de interesse público e de notória importância para o desenvolvimento do Estado. Isto posto, opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria em questão.

É o Parecer, SMJ.


Deputado **JOSÉ ABDON**
Relator

11

12

13

14

15

16

Cont... do Parecer n.º 0026-CAS/AL.

II. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.

Plenário da Comissão, em 20 de agosto de 2001.

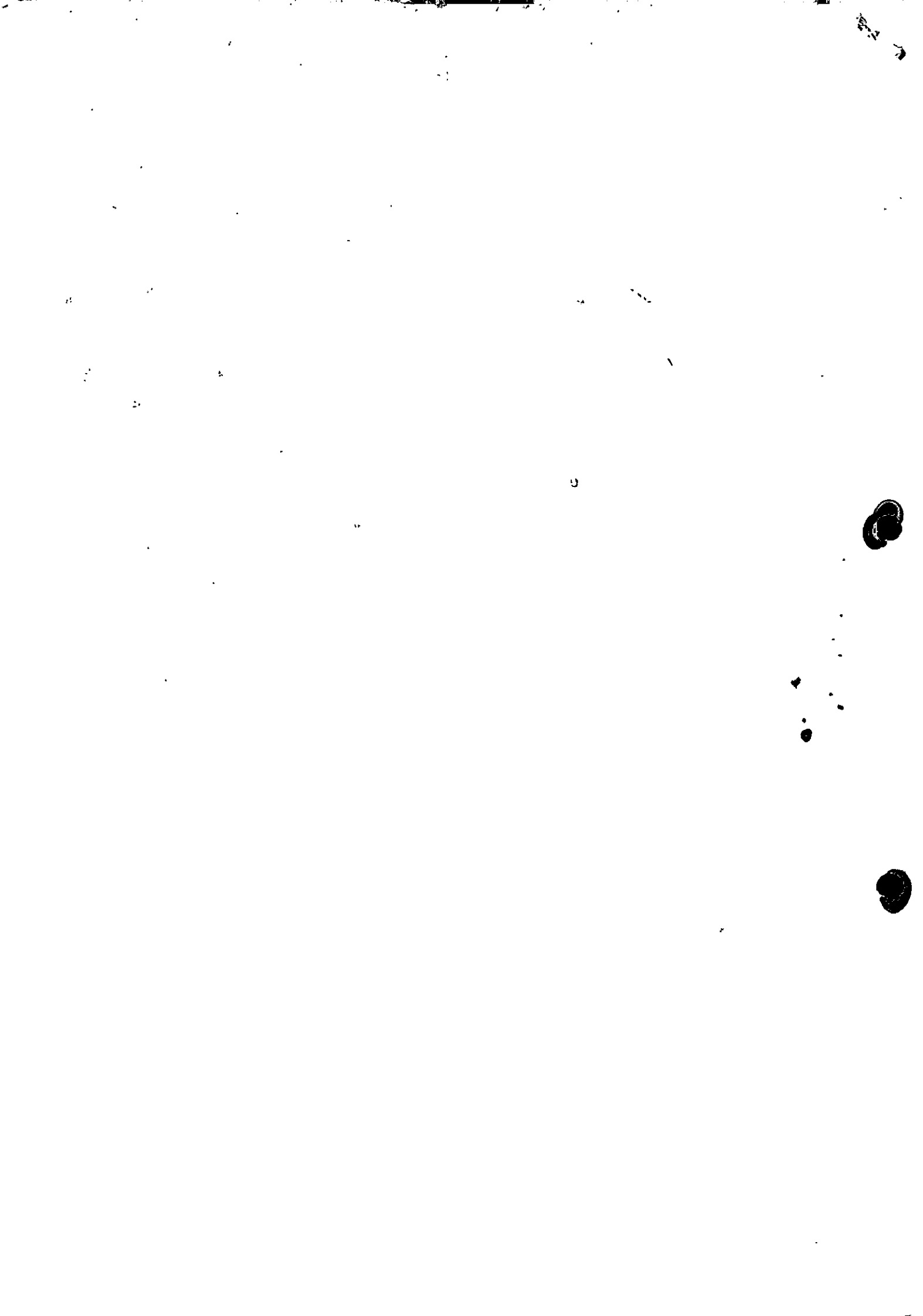
Deputado  **JOSE ABDON**

Deputado  **CABO VALDEZ**


Deputado **ROBERTO GÓES**

Deputado **MANOEL BRASIL**

Deputado **JORGE SOUZA**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO GÓES

Ofício nº 010/02 Gab/AL

Macapá, 28 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente;

Solicito a Vossa Excelência que autorize o setor competente a arquivar as proposições de nº 0013/01, 0026/01 e 0034/01.

Esperando contar com aquiescência de Vossa Excelência, reitero votos de estima e apreço.

DEPUTADO ROBERTO GÓES
PSD

Lido no Expediente
da 9ª Sessão Ordinária
Em 07/03/02

